



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2.025
DISPENSA Nº 02/2025

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação do credenciamento será recebida pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, entre os dias 12/03/2025 à 03/04/2025, das 08:00 às 12:00 horas, na sede do Município, setor de Licitações, situado na PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000.

A Sessão Pública para análise final dos documentos e dos Projetos de vendas será no dia 03/04/2025, às 09:00 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a Sessão para análise final ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ESCLARECIMENTOS E DA RETIRADA DO EDITAL: Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de segunda à sexta-feira, na PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000, Telefone: (38) 99739-2556 - e-mail: licitacao@ibiai.mg.gov.br. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.ibiai.mg.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser feitos presencialmente, ou através do telefone e e-mail a cima descritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
DISPENSA Nº 002/2025

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme a Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e as que vierem a lhe substituir.

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Micheline Soares Neves Magalhaes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e nas Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período disposto na página nº 1 deste edital.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QTDE	V. UNTÁRIO	V. TOTAL
01	ABOBORA MERENDA EDUC. DO ENS. FUNDAMENTAL	kg	1000	4,80	4.800,00
02	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORM. ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES.	UN	6000	6,99	41.940,00
03	ALHO DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME APRESENTANDO COLORAÇÃO, ALHO DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME BRANCO OU ROXO TÍPICA DA VARIEDADE BULBO INTEIRO OU QUEBRADO	Kg	200	30,03	60.060,00
04	BANANA PRATA DE QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. BANANA PRATA DE QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA	kg	8000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

	GERAL			6,24	49.920,00
05	BATATA DOCE. DE BOA QUALIDADE SEM FERIMENTOS FIRMES E TAMANHO UNIFORME. APRE. ENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	kg	300	5,53	1.659,00
06	BETERRABA DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO FIRME COM PELE LISA APRESENTANDO T. BETERRABA DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO FIRME COM PELE LISA APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO COLORAÇÃO VERMELHO VIVO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	100	6,26	626,00
07	BISCOITO PETA. FEITO A BASE DE FÉCULA ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 20G CADA UNIDADE SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE BOA APARÊNCIA MASSA LEVE AREADA.SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADAS, COM ASPECTOS DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS .COM PACOTES DE 1KG	Kg	1000	35,78	35.780,00
08	BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR BOLO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE S. BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR BOLO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE SÓ SERÃO ACEITO BOLO COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADAS QUEIMADOS AMASSADAS ACHATADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES E DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS.	Kg	300	41,00	12.300,00
09	BOLO DE CENOURA BOLO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE SÓ SERÃO A. BOLO DE CENOURA BOLO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE SÓ SERÃO ACEITO BOLO COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADAS QUEIMADOS AMASSADAS ACHATADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES E DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	kg	800	31,00	24.800,00
10	BOLO DE FUBÃ BOLO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE SÓ SERÃO ACEITO. 50G CADA UNIDADE SÓ SERÃO ACEITO BOLO COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADAS QUEIMADOS AMASSADAS ACHATADOS COM ASP ECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES E DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	Kg	1000	31,00	31.000,00
11	BOLO DE TRIGO BOLO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE SÓ SERÃO ACEIT. BOLO DE TRIGO BOLO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE SÓ SERÃO ACEITO BOLO COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS	KG	300	30,48	9.144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000

CNPJ:16.899.700/0001-08

E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

	MAL ASSADAS QUEIMADOS AMASSADAS ACHATADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES E DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA				
12	CEBOLA BRANCA. DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME SEM AMASSADOS. E PARTES ESTRAGADAS APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE.	KG	500	6,26	3.130,00
13	CENOURA. DE QUALIDADE TAMANHO MÉDIO BEM DESENVOLVIDA FRESCA SEM AMASSADOS, APODRECIMENTOS APRESENTANDO COLORAÇÃO LARANJA E UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1000	5,72	5.720,00
14	CHEIRO VERDE CEBOLINHA E COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRE. CHEIRO VERDE CEBOLINHA E COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES DE 1KG.	Unid.	3000	7,15	21.450,00
15	CHUCHU DE QUALIDADE TAMANHO MÉDIO BEM DESENVOLVIDO FRESCO APRESENTANDO COL. CHUCHU DE QUALIDADE TAMANHO MÉDIO BEM DESENVOLVIDO FRESCO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME PELE LISA TÍPICA DA VARIEDADE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	150	7,86	1.179,00
16	CORANTE DE URUCUM EM PÓ FINO NA COR AVERMELHADA CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS CON. CORANTE DE URUCUM EM PÓ FINO NA COR AVERMELHADA CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ URUCUM EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIO.	Kg	300	29,30	8.790,00
17	COUVE DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA . COUVE DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES DE 1 KG.	Kg	3000	11,67	35.010,00
18	FARINHA DE MANDIOCA. CLASSE BRANCA GRUPO SECA SUBGRUPO FINA TIPO 01. EMBA. ADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE MESES.	Kg	300	10,35	3.105,00
19	FEIJAO CARIOCA PCT 01 KG	KG	300	9,34	2.802,00
20	FEIJAO CATADOR. DE QUALIDADE LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ,ATÓXICA,TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM	KG	100	11,20	1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

	COM 01 KG				
21	LARANJA DE QUALIDADE COM BAIXA ACIDEZ SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMA. LARANJA DE QUALIDADE COM BAIXA ACIDEZ SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL	Kg	6000	6,21 5,42	37.260,00 3.252,00
22	MAMAO TIPO FORMOSO DE 1 QUALIDADE TAMANHO MEDIO COM GRAU MEDIO DE AMADURECIM. NTO SEM RUPTURAS APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Kg	500	5,98	2.990,00
23	MANDIOCA DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO FRESCA HIGIENIZADA SEM ESTRAGOS E PA. MANDIOCA DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO FRESCA HIGIENIZADA SEM ESTRAGOS E PARTES AMASSADAS COMPACTO E FIRME APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE.	KG	3000	6,37	19.110,00
24	MELANCIA REDONDA OU COMPRIDA DE QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES TAMANHO E COLO. MELANCIA REDONDA OU COMPRIDA DE QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES FRESCA SEM DEFEITOS SÉRIOS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADA EM A GRANEL PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL.	KG	10000	3,87	38.700,00
25	MILHO VERDE EM ESPIGAS. ESPIGAS DE QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO E COR TÍPICA DO PRODUTO SEM PRESENÇA DE FUNGOS E LAGARTAS	UM	10000	2,48	24.800,00
26	PÃO DE QUEIJO CASEIRO PACOTE DE 1 KG. PÃO DE QUEIJO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 40G CADA UNIDADE SÓ SERÃO ACEITO BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS MAL ASSADAS QUEIMADOS AMASSADAS ACHATADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES E DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS DE 1 KG.	Kg	150	49,80	7.470,00
27	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. COM APROXIMADAMENTE 50G. REDONDO CONGELADO. EMBALAG. PÃO DE QUEIJO CONGELADO. COM APROXIMADAMENTE 50G. REDONDO CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG	KG	300	30,98	9.294,00
28	PIMENTÃO VERDE DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME. PIMENTÃO VERDE DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE	KG	400	7,50	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

29	QUIABO DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA. QUIABO DE QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE	KG	50	7,50	379,50
30	TANGERINA TIPO PONKAN DE QUALIDADE GRAÚDA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME MÉDI. TANGERINA TIPO PONKAN DE QUALIDADE GRAÚDA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME MÉDIA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA	KG	5000	9,20	46.000,00
31	TOMATE. DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATUR. ÇÃO COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADES SOLICITADAS APRESENTANDO NA EM EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	800	8,28	6.624,00
32	TOMATE CEREJA DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME APRES. TOMATE CEREJA DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE.	KG	100	17,08	1.708,00
33	OVO - PENTE COM APROXIMADAMENTE 30 OVOS, DE GRANJA OU CAIPIRA DE BOA QUALIDADE. COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	CART	300	28,63	8.589,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º; Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.01.12.306.0016.2039 Programa Municipal de Merenda Escolar Ens. Fundamental
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0249
33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0250
33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0251
33903000 Material de Consumo 1569000000 Outras Transferências de Recursos do 252
07.02.01 12.306.0019.2043 Programa Municipal de Merenda Ensino Infantil - Pré-escolar
33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0304

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020, e da que vier a lhe substituir.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI – Comprovante de residência.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI – Comprovante de residência.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II deste edital.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos do Município e no portal do Município na internet em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 4.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

I -O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.5. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, caso solicitado, deverá (ão) entregar as amostras do produto na Avenida São Francisco, 48 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000, até o dia 07/04/2025, das 08:00 até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas no almoxarifado da secretaria municipal de educação, no endereço na Sede deste Município de Ibiaí - MG.



7.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

7.3. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo atendendo as especificações deste edital. Reserva-se o direito de troca de toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade.

7.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de Recibo de Entrega (Termo de Recebimento).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito após a entrega dos Gêneros, mediante a apresentação da Nota Fiscal, seguindo a ordem Cronológica de Pagamentos do Município.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. RECURSOS

10.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações do Município de Ibiaí/MG.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública 001/2025 estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver mediante fundamentação motivada da autoridade competente:

- a) Adiamiento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública 001/2025 do Município de Ibiaí considera-se, para todos os fins, que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: gratuitamente através do, através do portal do Município: ibiai.mg.gov.br, ou diretamente na Sala de Licitações, situada na PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000. A íntegra do edital permanecerá fixado no quadro geral de avisos do Município, até a conclusão da presente Chamada Pública.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como das disposições, no que couber, da [Lei 14.133/21](#).

Ibiaí - MG, 11 de março de 2025.

Micheline Soares Neves Magalhaes

Secretária Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

(MINUTA) CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.899.700/0001-08, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o Sra. Maurina Fonseca Mota de Matos, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução FNDE nº 06/2020, ou da que vier a lhe substituir, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, ou a que vier a lhe substituir e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiaí, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						agricultor
						agricultor
						agricultor
						do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		